Diário Oficial do município

novacampina.sp.gov.br

PREFEITURA NOVA CAMPINA

Sexta-feira, 10 de setembro de 2021

Distribuição Eletrônica | Ano I | Edição nº 140

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal nº 1.108, de 01 de fevereiro de 2021

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3235, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre a instituição de comissão inter setorial para elaboração do plano municipal decenal de atendimento socioeducativo e gestão permanente integrada (2021-2031) e dá outras providências".

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, definiu em seu art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) e regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescentes que pratique ato infracional.

CONSIDERANDO a avaliação e acompanhamento da gestão do atendimento socioeducativo, descritas Capítulo V da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012.

CONSIDERANDO a necessidade a criação de uma Comissão de Gestão Permanente Integrada do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.

DECRETA

Artigo 1º Fica constituída a Comissão Inter setorial Permanente de Gestão Integrada do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: Giovanna Vian Toledo- Procuradora Municipal, CPF:314.418.648-14; RG:35.279.029-5;

Suplente: Camila Fernandes- Coordenadora de Negócios Jurídicos e Administrativos, CPF:218.670.448-03; RG:32.296.476-3;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Titular: Rosangela Aparecida de Souza – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania; CPF: 182.270.538-07; RG: 20.054.524-4;

Suplente: Karolina de Oliveira Silva – Coordenadora de Proteção Social Especial; CPF: 490.126.298-02; RG: 55.726.681-2;

REPRESENTANTES DA EQUIPE TECNICA DE REFERÊNCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Titular: Adão Sandro de Oliveira – Assistente Social; CPF: 182.323.568-98; RG:15.943.586-9;

Suplente: Marcela Cardoso Pedroso – Psicóloga; CPF: 405.464.228-45; RG:48.280.342-3;

REPRESENTANTES DA EQUIPE TECNICA DE REFERENCIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

Titular: Aliane Laura Lorente Silva Stesky – Coordenadora CRAS; CPF: 425.890.508-95; RG:40.670.672-4;

Suplente: Ana Carolina Desidera – Psicóloga; CPF:361.170.688-40; RG:42.773.398-4;

REPRESENTANTES DA COORDENAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Titular: Graziele Batista Camargo – Coordenadora; CPF:266.131.878-1; RG:34.070.789-6;

Suplente: Jaqueline Araújo Torres de Lima Favoreto – Chefe de serviços sociais; CPF:442.602.658-06; RG:40.627.884-2;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: Luciano Vieira Proença – Secretário Municipal de Educação; CPF:316.252.618-37; RG: 41.204.259-9;

Suplente: Roseli Aparecida Gonçalves Pinheiro - Professora PEB II; CPF:202.512.288-86; RG:26.718.528-5;

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: Antonio Isael de Oliveira Junior - Secretário

Municipal de Saúde; CPF:353.732.938-57; RG: 40.530.436-5;

Suplente: Jael dos Santos- Enfermeira; CPF: 282.712.108-58; RG:29.601.679-2;

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Titular: Claudio Paulino dos Santos - Coordenador de Tributos; CPF:087.846.518-90; RG:18.670.129-X;

Suplente: Karolina de Oliveira Silva – Coordenadora de Proteção Social Especial; CPF: 490.126.298-02; RG: 55.726.681-2;

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Titular: Marcos Rafael Rodrigues Falce - Conselheiro Tutelar; CPF:361.480.538-70; RG: 45.854.827-3;

Suplente: Dayane Aparecida Ramos Oliveira Vieira – Conselheira Tutelar; CPF:303.423.548-84; RG: 41.204.091-8;

REPRESENTANTES DA POLÍCIA CIVIL

Titular: Paulo Roberto Fonseca, Delegado – CPF: 264.021.656-20, RG: 8.546.165-9;

Suplente: Hemitler Antunes, Escrivão – CPF: 072. 745.868.07; RG: 17.532.930;

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR

Titular: Paulo de Souza Blum- Responsável pelo comando do 4ºGppm Nova Campina; RG: 25.047.023-8, CPF: 344.462.573-15;

Suplente: Henrique Tano Aguiar - Sub Comandante, RG: 34.819.492-4; CPF: 344.067.678-19;

Artigo 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 09 de setembro de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 3234, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO NOVO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, E CRIA COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO PLANO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO, Prefeita Municipal de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Nova Campina;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 943, de 24 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos – PGIRSU do Município de Nova Campina.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o novo Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos – PGIRSU do Município de Nova Campina, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Fica criado o Comitê de Acompanhamento do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos – PGIRSU, sendo representado pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, a qual será representada pela Coordenadoria de Meio Ambiente, que o coordenará;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria Municipal da Saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Art. 3º A evolução das ações previstas no Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Urbanos – PGIRSU, deverá ser monitorada pelo Comitê garantindo a continuidade e qualidade de desempenho.

Art. 5º A Coordenadoria de Meio Ambiente fica responsável pelo acompanhamento das ações previstas no PGIRSU até a instituição do Comitê previsto no art. 2º, que deve ocorrer em até 90 (noventa) dias contados da data da publicação deste Decreto.

Art. 6º O PMGIRS poderá ser incorporado ao Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Nova Campina, quando da sua elaboração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de setembro de 2021.

JUCEMARA FORTES DO NASCIMENTO

Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial do Município, Lei Municipal nº 1108, de 01.fev.21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

ANEXO ÚNICO – DECRETO Nº 3234, DE 10 DE SETEMBRO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA

Estado de São Paulo

CNPJ: 60.123.072/0001-58

Avenida Luiz Pastore, 240 - Centro

CEP: 18.435-000

Telefone: 15.35356100 E-mail: prefeitura@novacampina.sp.gov.br

Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos Urbanos - Simplificado e Atualizado conforme Lei n° 943 de 24 de junho de 2016.

Município de Nova Campina - SP

Nova Campina

2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

CONTEÚDO

Introdução.....3

Objetivo geral.....5

Objetivos específicos.....6

Definições.....6

Capítulo I – Diagnóstico e Prognóstico.....10

1.1.Diagnóstico.....10

1.1.1. Caracterização de resíduos.....10

1.1.2. Aspectos gerais do município 12

1.1.3. Infraestrutura e serviços.....12

1.1.4. Aspectos Jurídico institucionais.....15

1.1.5. Aspectos econômicos.....16

1.1.6. Aspectos ambientais.....17

1.1.7. Aspectos sociais.....19

1.1.8. Logística reversa.....20

1.1.9. Coleta seletiva.....21

1.1.10. Atividades consorciadas.....21

1.1.11. Educação ambiental.....21

1.1.12.Fluxograma atual dos Resíduos Sólidos no município.....23

1.2. Prognóstico.....23

1.2.1. Evolução populacional.....23

1.2.2. Evolução da geração de resíduos.....24

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

1.3. Princípios adotados.....25

Capítulo II – Objetivos, Programas, Ações, Indicadores e Metas.....30

2.1. Curto prazo.....30

2.1.1. Educação ambiental.....30

2.1.2. Fiscalização e controle RSU.....30

2.1.3. Consultas e informativos à população.....31

2.2. Médio prazo.....31

2.2.1. Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem.....31

2.2.2. Cooperativa de reciclagem.....32

2.2.3. Indicadores operacionais.....32

2.2.4. Legislação de controle na geração de resíduos.....33

2.3. Longo Prazo.....33

2.3.1. Atividades consorciadas.....33

2.3.2. Medidas saneadoras do passivo ambiental.....33

2.3.3.. Periodicidade de revisão do plano.....36

Capítulo III – Custos e Cobrança.....36

3.1. A prestação dos serviços públicos pela Prefeitura.....36

3.2. Sistema de cálculo para taxa de resíduos sólidos urbanos.....36

Capítulo IV – Responsabilidades e Especificações Técnicas.....38

4.1. Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.....38

4.1.1. Das Responsabilidades dos Cidadãos, Poder Público e Setor Privado.....39

4.3. Referências.....40

5. *Equipe Responsável pela Elaboração*.....44

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

Introdução

Comumente entre as municipalidades há a convivência com questões relacionadas à falta de habitação, emprego, serviços de saúde, transporte e entre tantas outras. Com o crescimento dos grandes centros urbanos, altos níveis de desenvolvimento, acompanhados do acréscimo populacional, há falhas que podem surgir como agravantes, dentre as tais ligadas a infraestrutura e equipamentos urbanos (SCHERER *et al.*, 2012).

Dentre tais aspectos, há aquele que se faz um dos mais importantes para garantia de qualidade de vida, a saúde pública acompanhada da disposição final adequada de resíduos sólidos urbanos (RSU), sendo primordial e de alta prioridade para o setor (JACOBI *et al.*, 2006).

A complexidade da questão dos resíduos sólidos se faz pela quantidade e diversidade dos mesmos, as poucas e reduzidas localidades e disposição e em algumas ocasiões a falta de gestão integrada de qualidade de vida e uso adequado de recursos naturais. Os resíduos produzidos por atividade humana estão em uma estimativa de 183,488 toneladas por dia no Brasil e os problemas ligados à destinação se tornam alarmantes (IBGE, 2011).

E em meios a esforços em reduzir, reutilizar e reciclar, os aterros sanitários são representantes de uma das fontes de destinação final de RSU, e sendo a opção mais aceitável se tratando de gestão e meio ambiente, até então a mais viabilizada apesar das tecnologias presentes, sendo constituinte essencial de qualquer sistema de manejo de resíduos sólidos urbanos (JACOBI *et al.*, 2006).

Quanto a implantação de um aterro sanitário, há carência de locais, além de que as possíveis localizações devem ser rigidamente avaliadas, economicamente, sua instalação é onerosa, de grandes investimentos e se tratando por fim a expansão urbana, sendo assim, vários são os pontos de dificuldade (SANTOS, 2012). Assim, a disposição final de resíduos deve conciliar técnicas de instalação e operação, comprometimento com relação ao meio ambiente, se atentando a minimizar e/ou eliminar inconvenientes decorrentes do acúmulo (PORTELLA, 2014).

Um desafio enfrentado pela sociedade brasileira é o acesso universal a saneamento básico, sendo ele de qualidade, equidade e continuidade, considerado uma questão fundamental na política social, cultural e ambiental (HELLER, 2006).

E ainda de acordo, é determinado pela Organização Mundial da Saúde (OMS) que o saneamento é o controle contemplado de todos os fatores do meio físico, onde o homem habita, exerce, ou pode exercer efeitos prejudiciais ao seu bem estar, físico, mental ou social.

Sendo um setor que necessita de maior atenção, devido ao comprometimento com a saúde pública e com os recursos naturais, que atingem parâmetros altos de degradação, em fatores como solo, atmosfera e recursos hídricos, se tornam cada vez mais preocupantes, onde a interdependência de meio ambiente, saúde e saneamento, reforça as necessidades de ações em prol de melhorias (SANTOS, 2012).

A responsabilidade é acometida ao município na gestão de RSU produzidos em seu território, acompanhada dos processos envolvidos, tais como, a prestação de serviços de coleta, tratamento e disposição final, que em sua complexidade assume questões face às diversas repercussões sociais, territoriais e técnicas, somadas assim ao potencial de alteração qualitativa do meio ambiente, conduzindo a políticas públicas estabelecidas no planejamento estratégico, voltadas a identificar e solucionar problemas como a falta de gerenciamento adequado na destinação dos RSU (PORTELLA, 2014).

No que diz respeito a participação de catadores na segregação informal dos resíduos sólidos, seja em ruas, vazadouros ou aterros, se torna o ponto mais sensível de abordagem em relação a resíduos e a questão social, sendo o elo de “inservível” e a população que determina assim como lixo, identifica um objeto a ser trabalhado, em sua condição de estratégia de sobrevivência, sendo por obrigação capacitação e inserção dos mesmos na gestão dos RSU, regulamentada pela Política Nacional de Resíduos Sólidos. Demandando trabalho de integração de aspectos sociais com o planejamento das ações técnicas e operacionais do sistema de limpeza urbana (PEREIRA, 2011).

Destaca-se que a respeito à Lei Federal n° 11.445 de 05 de Janeiro de 2007, que em seu capítulo I, dos Princípios Fundamentais, Art. 1, estabelece as diretrizes nacionais para

saneamento básico e para política federal deste. Face ao exposto, toda fundamentação do presente Plano de saneamento, o componente resíduos sólidos vem a atender às legislações supramencionadas no que se refere ao gerenciamento integrado dos RSU de Nova Campina, aliado ao estudo de implantação do aterro sanitário, e ao seu Plano Diretor de resíduos Sólidos.

Neste documento realiza um diagnóstico atual da disposição final dos RSU e propõe medidas técnicas para destinação adequada, bem como um estudo de implantação de um aterro sanitário, salientando que os aspectos sociais envolvidos serão contemplados, no qual está nomeado como Plano de Gestão de Resíduos Sólidos Urbanos - Simplificado.

Considerando a quantidade e a qualidade dos resíduos gerados no município de Nova Campina, bem como sua população atual e sua projeção, se apresenta o planejamento do gerenciamento dos resíduos sólidos urbanos de forma integrada, de modo a abranger um sistema adequado de coleta, segregação, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos municipais.

Para isso o documento caracterizou e avaliou a situação atual dos sistema de limpeza urbana desde a sua geração até o seu destino final, nos aspectos operacional, técnico, financeiro e humano, tal que este produto permitiu a proposição de metas, que se desdobram em ações e projetos voltados à melhoria e eficiência do Sistema de Limpeza do município de Nova Campina - SP.

Objetivo geral

Tem por objetivo a formulação de um plano para levantamento e adequação das atividades que envolvem o manejo de resíduos sólidos urbanos no município de Nova Campina - SP, em busca de promover bem estar e qualidade de vida a seus munícipes e, em parâmetros ambientais, respeitar a legislação vigente. Para isso, é necessário caracterizar e adequar atividades de coleta, transporte e destinação final, aliadas a reciclagem e reaproveitamento de resíduos; gerenciar a disposição final dos resíduos, visando a preservação, controle, e recuperação do meio ambiente e dos recursos naturais; e, portanto, buscar promover melhores condições de saúde pública.

Objetivos específicos

- Apresentar os princípios esclarecidos por legislação e esperados na abordagem do plano de gestão integrada de resíduos sólidos, bem como pontuar normas e legislações consultadas;
- Discorrer de forma facilitada ao entendimento o conteúdo apresentado, demonstrando definições;
- Descrever locais considerados adequados para áreas favoráveis e inadequadas, bem como referente ao próprio município;
- Caracterizar os resíduos inseridos neste plano, informando sua origem, volume, massa e geradores, e assim apresentar suas formas de transporte, manejo, controle e fiscalização;
- Apresentar os respectivos responsáveis pela implementação e operacionalização;
- Calcular custos referentes a este plano, e por fim apresenta-los como parte econômica;
- Definir metas, programas e a participação do poder público, no gerenciamento de resíduos e aspectos importantes a serem apresentados como medidas.

Definições

Resíduos sólidos - Considerados de forma sólida e semi sólida, gerados através de atividades domésticas, industriais, comerciais, agrícolas, serviços, hospitalar e de varrição. Sendo inclusive provenientes de todos os sistemas de tratamento de água e por assim dizer líquidos que são inviáveis para serem despejados na rede pública de esgoto, exigidos de soluções técnicas (ABNT, 2004).

Se pode dizer que resíduos quando misturados se determinam comumente como lixo, mas quando separados podem ser destinados adequadamente e até mesmo reaproveitados. Ainda de acordo com NBR 10.004/2004, podemos classificar resíduos em:

Resíduos classe Ⅰ - Perigosos: São aqueles considerados com potencial inflamável, corrosivo, reativo, tóxico e patógeno. Dentre eles podem ser citados, tintas, solventes, lâmpadas fluorescentes, pilhas e outros.

Resíduos classe Ⅱ - Não perigosos: São eles divididos em duas subdivisões, descritas abaixo.

- Resíduos classe Ⅱ A - Não inertes: Não estão enquadrados em na classe Ⅰ e nem em classe Ⅱ B, aqueles que apresentam potencial biodegradável, combustível ou solúvel em água, exemplos são matérias orgânicas, papéis e etc.
- Resíduos classe Ⅱ B - Inertes: Aqueles que amostrados representativamente, expostos a contato estático e dinâmico, em água destilada ou deionizada, que não possuam os constituintes solubilidades acima do padrão de potabilidade da água, por exemplo entulhos e materiais de construção. Mas possuem sua própria Resolução CONAMA n° 307/2002 e Resolução CONAMA n° 348/2004, que serão apresentados no tópico de esclarecimento de resíduos de construção civil.

Portanto, mediante classificação acima apresentada, os resíduos ainda podem ser divididos de acordo com seu gerador e sua destinação.

Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) - Os rejeitos descritos nesta categoria são de aspectos diversificados, relacionados a hábitos de sua população geradora, por vezes pelo seu consumo. Mas os mais habitualmente conhecidos, são gerados na limpeza urbana, em serviços como varrição de vias e estabelecimentos comerciais e no cotidiano doméstico, que existem os orgânicos, os passíveis de reciclagem como plásticos, vidros e outros (SIMAS, 2020).

Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) - Tais rejeitos são advindos de atividades hospitalares, laboratórios e instituições de saúde (BRASIL, 2001).

Os RSS são classificados de acordo com sua periculosidade e destinação, sendo assim são apresentados como classes A, os infectantes, B, os especiais, respectivamente cada uma com suas subdivisões, e C que são identificados como comuns, que não se

enquadram em A e B, por sua semelhança ao resíduo doméstico, abaixo se apresenta as subdivisões:

- A.1 - De origem biológica resíduos diretamente gerados ou contaminados por este tipo de material, como meio de cultura, culturas, vacinas vencidas e/ou inutilizadas (ABNT, 1993).
- A.2 - Advindos de sangue e seus derivados, ou seja, tudo aquilo que pode ser gerado através de sangue, por coleta ou outros tipos de processamento, bolsas e amostras de sangue, soro, plasma (ABNT, 1993).
- A.3 - Resultantes de procedimentos cirúrgicos, qualquer tipo de resíduos ou líquidos orgânicos após cirurgia. Exemplos: Órgãos, tecidos, peças anatômicas (ABNT, 1993).
- A.4 - São aqueles perfurantes ou com capacidade cortante, sejam eles agulhas e bisturis (ABNT, 1993).
- A.5 - Animais contaminados, sejam em carcaça ou partes, que tenham sido expostos a algum tipo de contaminação patogênica e/ou doença infecciosa e qualquer resíduo que tenha tido contato (ABNT, 1993).
- A.6 - Os que são originados através de assistência ao paciente, sejam secreções, excreções ou outros orgânicos, incluindo restos de refeições.
- B.1 - Materiais radioativos ou com contaminação radioativa, normalmente provenientes de análises clínicas, medicina nuclear, exames e radioterapia (ABNT, 1993).
- B.2 - Farmacêuticos, como remédios vencidos e/ou não utilizados, ou contaminados (ABNT, 1993).
- B.3 - Nomeado como químico perigoso, podem ter capacidades tóxicas, corrosivas, reativas, genotóxicas e mutagênicas (ABNT, 1993).

Resíduos de Construção Civil (RCC) - Resultantes de construções, reformas, preparações de terreno, reparos e demolições. Este setor apresenta-se como grande gerador de resíduos, sendo ela de forma difusa e com difícil gerenciamento, entretanto

sua disposição final é de responsabilidade do gerador e não pode ser encaminhado para aterros sanitários, bem como deve ser feita a realização de outros tipos de destinação, como por exemplo condicionamento em local adequado e posterior envio para empresas especializadas (SIMAS *et al.*, 2020).

Considera-se que cabe ao poder público municipal a regulamentação da gestão dos pequenos e grandes geradores da cidade, sendo assim tem-se uma divisão sobre tais resíduos, estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 307/2002.

- Classe A - São aqueles com possibilidade de reciclagem e reuso, provenientes de atividades como terraplanagem, advindas de cerâmicas, argamassa, concreto e por fim de peças pré-moldadas.
- Classe B - Outros recicláveis e que tenham destinação distinta, entre eles, plásticos, papelão, embalagens, latas vazias de tintas e outros.
- Classe C - Aqueles que ainda não possuem uma tecnologia desenvolvida para reciclagem economicamente viável, um exemplo é a massa corrida.
- Classe D - Considerados como perigosos, que podem ser nocivos à saúde, que advém de processos realizados em clínicas de radiologia ou semelhantes, podendo ser também produtos prejudiciais, como tintas, solventes e etc.

Resíduos Sólidos Volumosos (RSV) - Os chamados resíduos volumosos são aqueles que constituídos por materiais portadores de dimensões consideráveis e que não são retirados normalmente pela coleta pública regular, em sua maior parte é constituídos de produtos mobiliários, equipamentos de uso domésticos, até mesmo grandes embalagens (ITO,2019). E pelo mesmo autor, se descreve que estes rejeitos podem ser caracterizados, os equipamentos como geladeiras, fogões, máquinas, sofás entre outros, já as embalagens são exemplos tonéis, containers, mas podem ainda existir a geração de rejeitos de madeira, peças purê fabricadas, palha e cortiça, são eles colocados na classe Ⅱ A.

Sua destinação deve ser realizada através do encaminhamento a áreas de transbordo e locais de recebimento, para posterior triagem e destinação, assim sendo recebidos sem custos apenas quantias abaixo de 1 M^3(ITO,2019).

Resíduos de Poda e Capina (RPC) - São basicamente os gerados através de poda e capina pública urbana, de responsabilidade de seu gerador, são gerados na arborização, seja na implantação ou ao longo do desenvolvimento e fase final, já que a mesma necessita de cuidados. Também nas vias públicas serviços como manutenção de áreas verdes, gramas e afins.

CAPÍTULO I – DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO

1.1. Diagnóstico

1.1.1. Caracterização de resíduos

Para realização da devida caracterização dos resíduos sólidos produzidos no município, abaixo encontra-se uma tabela descritiva, onde se é possível visualizar estas informações, não se tem fiscalização sobre o manejo realizado, visto a algumas dificuldades encontradas, mas sendo estabelecido como uma meta futura, bem como a quantificação adequada e controle destes resíduos.

Os valores estimados entre volume e massa, foram determinados através de cálculos de conversão.

Tabela 1.1 - Descritiva de resíduos gerados no município

Tipo de resíduo	origem	volume (m3)	massa (KG)	destinação	disposição final	transporte	manejo
Sólidos Urbanos *	Residências	-	-	Aterro Municipal	Aterro Municipal	Caminhão compactador	Funcionários públicos
Domiciliar	Residências	0,776	155,2	Aterro Municipal	Aterro Municipal	Caminhão compactador	Funcionários públicos

Serviço de saúde	Unidade de saúde	1,375	275	Armazenamento na unidade	Empresa Cheiro Verde	Caminhão Próprio	Unidade de saúde
Agrícolas	Propriedades Rurais	-	-	Devolvem no local de compra	Empresa de compra	Próprio produtor	Produtor
eletrônicos	população e prefeitura	6	1200	caçambas	Empresa Reciclatrônicos	Caminhão Próprio	Funcionários
Pilhas, lâmpadas e baterias	população e prefeitura	0,06	12	container	Empresa O3 Ambiental	Caminhão Próprio	Funcionários
Construção civil	Produtor particular ou público	96	19200	Área de transbordo	Empresa Trimer	Caminhão Próprio	Produtor ou funcionário público
pneus	população e prefeitura	31	6200	àrea de consórcio com outro município	Empresa Reciclanip	Caminhão Próprio	Funcionários
Saneamento básico	Residências	456,72/ dia	91344/ dia	ETE Nova Campina	Rio Taquari-mirim (Depois de tratado)	Tubulação adequada	Funcionários
Limpeza Urbana	Residências	9	1800	Aterro Municipal	Aterro Municipal	Caminhão compactador	Área de Transbordo
Poda e Capina	Vias Públicas	6	1200	Área de transbordo	Empresa Trimer	Caminhão Próprio	Funcionários públicos
Estabelecimentos comerciais	Sem informação	-	-	Aterro Municipal	Aterro Municipal	Caminhão compactador	Funcionários públicos
Volumosos	Residências	0,75	150	Área de transbordo	Empresa Veolia	Caminhão	Funcionários públicos

***Os resíduos sólidos urbanos incluem toda a coleta realizada no perímetro urbano e 70% do perímetro rural.

- São aqueles que não detém de dados.

1.1.2. Aspectos gerais do município

Se inicia pelo processo de emancipação, através da separação de distritos de Itapeva - SP, em 1° de Janeiro de 1945 foi criado o Distrito da Campina do Veado, determinada como município de Nova Campina em 30 de dezembro de 1991 (NOVA CAMPINA, 2017).

Localizada no sudoeste do estado de São Paulo, está inserida na Região administrativa de Sorocaba, com cerca de 385 km², com uma altura média de 848 metros acima do nível do mar, em coordenadas 24˚ 07 '12'' latitude sul e de 48˚ 54' 00'' longitude oeste (NOVA CAMPINA, 2017). Com uma densidade demográfica de 22,10 hab/km², a cidade possui uma população estimada de nove mil novecentos e sessenta e dois habitantes, seu índice de desenvolvimento urbano está em 0,651 (IBGE, 2021).

Pertencente a Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídrico Alto Paranapanema - UGRHI 14, com um clima mesotérmico temperado e úmido, caracterizado com verões quentes e chuvosos, temperatura média de 19 °C e precipitação média anual é de 1.419 mm e sendo uma área de arborização em volta de 73% (IBGE, 2021). Inserida na região sul da UGRHI 14 – Alto Paranapanema e a sub-bacia do Alto Taquari, abastecida pelo Rio Taquari Mirim. (NOVA CAMPINA, 2017).

E pelo mesmo autor, a cidade se tratando de questões como geração de resíduos sólidos, produz cerca de cinco toneladas diariamente.

1.1.3. Infraestrutura e serviços

Para realização dos serviços de limpeza urbana no município de Nova Campina - SP a coleta é realizada por meio de equipamento adequado obedecendo às regulamentações pertinentes, feitas por veículo próprio.

Figura 1.1 - Caminhão utilizado (ano do veículo - 2019)

Bem como os demais resíduos são coletados pelas empresas autorizadas contratadas que fazem uso de seus próprios equipamentos que seguem a legislação e característica necessária perante sua classificação, sendo tais serviços terceirizados prestados pelas empresas Veolia, Trimer, O3 Ambiental, Cheiro Verde, Reciclatrônicos e Reciclanip.

Assim segue-se que a coleta de resíduos sólidos urbanos é realizada de segunda-feira a quinta-feira, que abrange em totalidade a zona urbana e 70% da zona rural. Assim não detendo de indicadores possíveis desempenho operacional e ambiental no momento, a ser estabelecido como um ação futura para funcionamento pleno do sistema de limpeza municipal.

A quantificação de funcionários envolvidos nas atividades pode ser visualizada na tabela abaixo.

Tabela 1.2 - Quantificação de trabalhadores

Tipos de trabalhadores	Quantidade

Coleta (motorista + coletores)	03
Varrição	04
Capina e Roçada	04
Administração	02
Coleta de resíduos da construção civil	03

Para a disposição de resíduos não perigosos, de construção civil e poda e capina, a deposição é realizado na empresa Trimer, onde os mesmos ficam dispostos em área de transbordo, isenta de licenciamento devido a condições e declaração de atividade pela Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) n° 70000777. A seguir pode-se visualizar a área através das figuras 1.1 e 1.2.

Figura 1.2 - Frente da área de transbordo

Figura 1.3 - Interior da área de transbordo

Assim destaca-se que a disposição final da prefeitura municipal em seus serviços é o aterro controlado da cidade, onde o mesmo se localiza a rodovia Nova Campina km 06, com uma capacidade instalada de 450 metros cúbicos, em 20 valas de 3,0 de largura, 7,5 de comprimento e 4,0 de profundidade e vida útil de 20 anos, sendo ele já utilizado a 16 anos e em exaustão de sua capacidade, sendo sua licença vigente até 28 de outubro de 2021, a vias de desativação para início de um novo aterro controlado.

1.1.4. Aspectos Jurídico institucionais

As normas e regulamentações consultadas para realização deste plano são listadas a seguir.

- ➔ Lei Estadual N. 12.300/2006
- ➔ NBR 10004/04
- ➔ NBR 11174/90
- ➔ NBR 12808/93
- ➔ NBR 13221/07
- ➔ NBR 13896/97

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

- ➔ NBR 14283/99
- ➔ NBR 14719/01
- ➔ NBR 14935/03
- ➔ NBR 8419/92
- ➔ Resolução CONAMA 307/2002
- ➔ Resolução CONAMA 316/2002
- ➔ Resolução CONAMA 344/2003
- ➔ Resolução CONAMA 348/2004
- ➔ Resolução CONAMA 448/2012

Assim sendo, o município detém como instrumento o Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS) E Plano Municipal de Saneamento (PMS).

Para destinação correta de resíduos sólidos específicos contratos foram firmados a fim de realizar manejo adequado, as empresas foram supracitadas e serão melhor caracterizadas ao decorrer deste documento.

Em relação aos Termos de Ajustamento de Conduta (TAC) descritos, pode-se citar o n° 17/2005, Processo n° 85.208/05, originado a partir de disposição de resíduos sólidos domiciliares, sendo em área objeto de Licença de Operação de Aterro Controlado Municipal, se estabelecendo como área de degradação, onde a situação seria inicialmente para realização de plantio, mas atualmente se mantém como aterro devidamente regularizado, assim sua compensação ambiental é realizada através do plantio de 5000 mudas em áreas de respectiva preservação, ou seja áreas de preservação permanente (APP) ou corredores ecológicos, finalizados em 2015.

1.1.4.1. Aspectos institucionais

O setor responsável pela implementação é a Secretaria de Obras, Agricultura e Meio Ambiente e a Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente, sendo estes ligados ao Prefeito(a) Municipal, com Consultoria Técnica Ambiental externa, realizada pela empresa GMA Consultoria e Empreendimentos Ltda, inscrita sob o CNPJ 03.264.276/0001-75. Assim realizando juntamente a gestão de resíduos bem como coordenação de

empresas terceirizadas na destinação de rejeito impossibilitados de descarte no aterro municipal.

1.1.5. Aspectos econômicos

Em tais foram determinadas as informações dispostas na tabela 1.3, onde as mesmas foram obtidas com base nos gastos do ano de 2020, assim mais informações só poderão ser obtidas a partir do cumprimento das metas determinadas para controle de resíduos.

Tabela 1.3 - Quantificação de trabalhadores

Tipo de Serviço	Valores totais das despesas por tipo de serviço (ano)
Coleta de resíduos domiciliares e públicos	R$ 193.470,53
Coleta de resíduos de serviço de saúde	R$ 15.941,32
Varrição de logradouros públicos	R$ 71.452,92
Manutenção do aterro	R$ 28.681,14

Estima-se que a quantia recolhida de rejeitos anualmente, é de 937,99 toneladas, de acordo com os dados supracitados, sendo assim o valor obtido de coleta é de R$ 223,25 por tonelada.

1.1.6. Aspectos ambientais

Pode-se citar na extensão do território municipal alguns pontos de descarte irregular, o primeiro deles nas coordenadas geográficas 24° 07 '50,73''/48° 53' 46.52'' ilustrada abaixo.

Figura 1.4 - Área de disposição inadequada

Figura 1.5 - Área de disposição inadequada

Posteriormente a identificação de áreas nessas condições se em terreno público, são limpas e realizado cercamento para evitar futuros descartes inadequados, quando em propriedade particular o proprietário deve ser notificado para realização da limpeza.

Quando a área é identificada como órfã, a prefeitura municipal cabe com os procedimentos adequados.

Para áreas adequadas para disposição final considera-se o aterro municipal demonstrado nas figuras a seguir e a área de transbordo citada anteriormente.

Figura 1.6 - Frente do aterro

Figura 1.7 - Área interna do aterro

1.1.7. Aspectos sociais

Em relação aos aspectos sociais, o município não detém de reuniões ou participação popular nos debates ambientais de resíduos, mas planeja para futuramente ocorra a relação de consulta à população, assim criando um engajamento no que diz a respeito de questões ambientais da cidade, incentivando o envolvimento.

Assim também a planejar a execução de um projeto de cooperativa municipal, visto que ainda não se encontra como metodologia adotada, nas busca da redução de envios desnecessários de resíduos para o aterro. Porém há a ocorrência de catadores autônomos, que são em torno de 10 pessoas na coleta independente de materiais recicláveis.

1.1.8. Logística reversa

A fim de reunir procedimentos de recolher e encaminhar após uso ao setor adequado de destinação, a logística reversa se torna uma opção e incentivo aos municípios para uma forma de disposição final viável.

Sendo assim Nova Campina, se adequa ao processo e o institui na realização de coleta, transporte, tratamento e destinação apropriada. Aplica-se atualmente em materiais de taxas altas de poluição, por meio de dispensa de licitação a empresa O_3 Ambiental, inscrita no CNPJ 02.456.631/0001-72 se dispõe ao serviço em meio a contratação, sendo assim ficando responsável pelo processo, com materiais como lâmpadas, pilhas e baterias pós consumo.

Bem como a empresa Reciclatrônicos Informática, sob CNPJ 33.438.180/0001.47, pelo mesmo andamento se faz prestadora de serviços e terá como competência coleta, transporte, processamento, beneficiamento e destinação final, os classificados como lixo eletrônico, linha branca e sucatas em geral.

E ainda no cumprimento da disposição de RCC e RPC, respectivamente, a empresa contratada para as atividades é Ricardo Trimer ME, em CNPJ 00.660.504/0002-19. Assim como na destinação de RSV a empresa Veolia CNPJ 50.668.772/0022-11, se dispõe em seu tratamento e disposição final.

Para destinação correta de pneus, se tem como processo o envio para a empresa Reciclanip, atuando em parceria com o município vizinho Itapeva - SP, em consórcio para realização do descarte de pneus, que são encaminhados à cidade e posteriormente recolhidos pela empresa.

O descarte de RSS é recolhido pela empresa Cheiro Verde, que faz o tratamento e destinação final ambientalmente adequada.

Portanto, em tais aspectos se faz declarado as atividades de logística reversa realizadas pelo poder público da cidade.

1.1.9. Coleta seletiva

Se tratando sobre uma alternativa cabível, a coleta seletiva redireciona os resíduos reaproveitáveis e recicláveis para outros destino, onde muitos produtos inservíveis podem ser tratados e colocados para reciclagem, com isso a geração de rejeitos é compensada pela sua nova inserção no mercado, estabelecendo um laço de sustentabilidade.

Assim a prefeitura da cidade de Nova Campina detém de um programa de coleta seletiva, que aborda em sua implantação a participação de catadores destes materiais e pessoas em vulnerabilidade social, onde são capacitados e formalizados na função.

Onde da mesma maneira busca a preparação e conscientização dos munícipes, por mobilização social e proporcionar educação ambiental, para que os mesmos detenham os conhecimentos de separação adequada dos resíduos para realização da coleta.

Tal que as secretarias municipais cumprem no seu dever cada uma com sua obrigação, a administração municipal realiza parcerias com o comércio local e assim o programa pode ter desenvolvimento.

1.1.10. Atividades consorciadas

O município detém atualmente a ação de consórcio na cidade de Itapeva - SP para coleta de pneus pela empresa Reciclanip, onde a cidade vizinha supracitada os recebe e

posteriormente são recolhidos pela empresa. O município não detém de nenhum vínculo ou atividade consorciada a outros, sendo possível futuramente se instalar.

1.1.11. Educação ambiental

Neste aspecto, o município detém de uma Política de Educação Ambiental, detalhada através da Lei municipal N° 626 de Outubro de 2009.

Estabelece que por este meio os processos de valores sociais, habilidades, competências e hábitos onde valorizem conservação, preservação e recuperação do meio ambiente, concordando em uma habitação de relações sustentáveis.

Fica este programa em competência do Departamento Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Cultura e Turismo, onde os mesmos se tornam comprometidos nas atividades de desenvolvimento e promoção de educação ambiental, em auxílio a outros órgãos municipais.

Sendo assim se colocando como programa de aprendizagem instalado na rede de ensino básico municipal, sejam eles públicos ou privados, onde devem ser desenvolvidos projetos pelas instituições.

Onde especifica-se que tais projetos tendem a diversos assuntos e dentre eles o resíduo sólido, que é tratado em demais parâmetros, buscando demonstrar aos alunos e fornecer conhecimento acerca de não geração, mostrar que a economia de consumo acarreta a menores teores de geração de resíduo e muitas vezes pode ser evitada, redução, reutilização de muitos produtos e embalagens pode contribuir ao meio, a fundamental coleta e a importância da reciclagem, bem como desmistificar a correta separação para descarte. Ocorrendo também em parcerias com o programa de coleta seletiva, a conscientização e campanhas de orientação para os cidadãos adultos, na distribuição de informativos e visitas domiciliares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

1.1.12. Fluxograma atual dos Resíduos Sólidos no município

Figura 1.5 - Fluxograma de resíduos

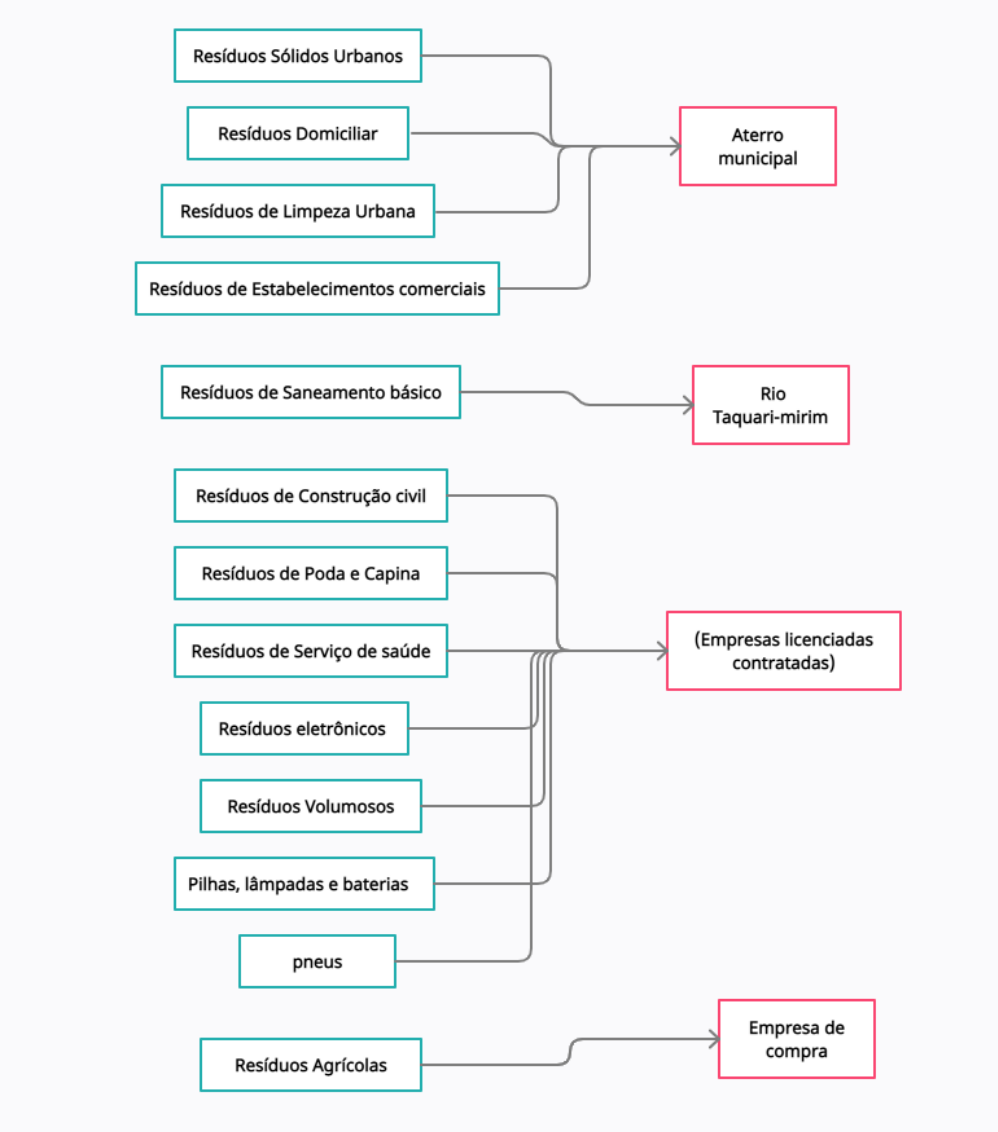

1.2. Prognóstico

1.2.1. Evolução populacional

Seguindo o método aritmético de proporção populacional, baseado na bibliografia do Ministério do Meio Ambiente (2016), abaixo podemos visualizar uma fórmula para

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

obtenção deste valor. Faz-se a partir da soma do número de habitantes, e sempre a quantia da população no mesmo período de tempo, obtendo um crescimento linear e baseado nos censos.

$$P = P2 + \frac{P2 - P1}{t2 - t1} \times (t - t2)$$

Onde: P = população futura do ano t;

P2 = população do último censo;

P1 = população do penúltimo censo;

t2 = ano do último censo;

t1 = ano do penúltimo censo;

t = ano da população futura.

Tabela 1.4 - Projeção de população

Ano	População total (hab)
2010	8515
2014	9205
2015	9377,5
2016	9550
2017	9722,5
2018	9895
2019	10067,5
2020	10240
2021	10412,5
2022	10585
2023	10757,5
2024	10930
2025	11102,5

1.2.2. Evolução da geração de resíduos

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Para o cálculo de evolução da geração de resíduos, utilizou-se dos dados obtidos pela projeção da população, assim o valor comum de geração per capita diária, foi admitida como padrão de acordo com Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento – SNIS (2007), sendo em média 0,65 Kg/hab/dia. Assim sendo os resultados obtidos são apresentados a seguir.

Tabela 1.5 - Projeção de geração de resíduos

Ano	População total (hab)	Geração per capita (Kg/hab/dia)	Geração diária (ton/dia)	Geração anual (ton/ano)
2010	8515	0,65	5534,75	2020183,75
2014	9205	0,65	5983,25	2183886,25
2015	9377,5	0,65	6095,375	2224811,875
2016	9550	0,65	6207,5	2265737,5
2017	9722,5	0,65	6319,625	2306663,125
2018	9895	0,65	6431,75	2347588,75
2019	10067,5	0,65	6543,875	2388514,375
2020	10240	0,65	6656	2429440
2021	10412,5	0,65	6768,125	2470365,625
2022	10585	0,65	6880,25	2511291,25
2023	10757,5	0,65	6992,375	2552216,875
2024	10930	0,65	7104,5	2593142,5
2025	11102,5	0,65	7216,625	2634068,125

1.3. Princípios adotados

Com a elaboração do plano, bem como sua aprovação, este se consolidará como parte integrante da política ambiental do município de Nova Campina, onde a Política de Resíduos Sólidos apresenta alguns princípios básicos para elaboração, que se encontram previstos na Política Estadual de Resíduos Sólidos, norteados pela Política Nacional.

Detalhados abaixo, como descrito na Lei Nº 12.300, de 16 de Março de 2006:

> **"Artigo 1º -** Esta lei institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos e define princípios e diretrizes, objetivos, instrumentos para a gestão integrada e compartilhada de resíduos sólidos, com vistas à prevenção e ao controle da poluição, à proteção e à recuperação da qualidade do meio ambiente, e à promoção da saúde pública, assegurando o uso adequado dos recursos ambientais no Estado de São Paulo.
>
> **Artigo 2º -** São princípios da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

I - a visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos que leve em consideração as variáveis ambientais, sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública;

II - a gestão integrada e compartilhada dos resíduos sólidos por meio da articulação entre Poder Público, iniciativa privada e demais segmentos da sociedade civil;

III - a cooperação interinstitucional com os órgãos da União e dos Municípios, bem como entre secretarias, órgãos e agências estaduais;

IV - a promoção de padrões sustentáveis de produção e consumo;

V - a prevenção da poluição mediante práticas que promovam a redução ou eliminação de resíduos na fonte geradora;

VI - a minimização dos resíduos por meio de incentivos às práticas ambientalmente adequadas de reutilização, reciclagem, redução e recuperação;

VII - a garantia da sociedade ao direito à informação, pelo gerador, sobre o potencial de degradação ambiental dos produtos e o impacto na saúde pública;

VIII - o acesso da sociedade à educação ambiental;

IX - a adoção do princípio do poluidor-pagador;

X - a responsabilidade dos produtores ou importadores de matérias-primas, de produtos intermediários ou acabados, transportadores, distribuidores, comerciantes, consumidores, catadores, coletores, administradores e proprietários de área de uso público e coletivo e operadores de resíduos sólidos em qualquer das fases de seu gerenciamento;

XI - a atuação em consonância com as políticas estaduais de recursos hídricos, meio ambiente, saneamento, saúde, educação e desenvolvimento urbano;

XII - o reconhecimento do resíduo sólido reutilizável e reciclável como um bem econômico, gerador de trabalho e renda;

Artigo 3º - São objetivos da Política Estadual de Resíduos Sólidos:

I - o uso sustentável, racional e eficiente dos recursos naturais;

II - a preservação e a melhoria da qualidade do meio ambiente, da saúde pública e a recuperação das áreas degradadas por resíduos sólidos;

III - reduzir a quantidade e a nocividade dos resíduos sólidos, evitar os problemas ambientais e de saúde pública por eles gerados e erradicar os "lixões", "aterros controlados", "bota-foras" e demais destinações inadequadas;

IV - promover a inclusão social de catadores, nos serviços de coleta seletiva;

V - erradicar o trabalho infantil em resíduos sólidos promovendo a sua integração social e de sua família;

VI - incentivar a cooperação intermunicipal, estimulando a busca de soluções consorciadas e a solução conjunta dos problemas de gestão de resíduos de todas as origens;

VII - fomentar a implantação do sistema de coleta seletiva nos Municípios."

Dando seguimento, outras normativas foram seguidas para que o plano atendesse, de forma ampla, as necessidades solicitadas, e se adequasse à legislação exigida. Em sequência, verificam-se os Artigos 1° e 2° da Resolução SMA N° 117, de 29 de setembro de 2017, que estabelece condições para o licenciamento de aterros municipais no estado de São Paulo:

"Artigo 1º - Condicionar, no Estado de São Paulo, o licenciamento de aterros municipais à existência de Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, de forma análoga ao que a Política Estadual de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, em seus artigos 19 e 21, impõe aos geradores privados em relação ao respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

§ 1° - Para ser considerada atendida esta exigência, o referido Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS deverá ter sido aprovado pelo Município, e publicado em Diário Oficial.

§ 2° - O referido Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS poderá ser substituído pelo respectivo Plano de Saneamento

Básico, ou Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos, desde que atendidas às condições estabelecidas na legislação pertinente, em especial a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

§ 3° - No caso de aterros municipais de resíduos sólidos em Municípios de até 20.000 (vinte mil) habitantes, poderão ser aceitos planos simplificados, conforme artigo 51 do Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010.

Artigo 2° - Na análise de pedidos de licenciamento de aterros sanitários municipais, a CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo deverá observar, no mínimo, o atendimento aos seguintes itens do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS, previstos na legislação vigente:

I - identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

II - identificação das possibilidades de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios;

III - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento específico ou à sistema de logística reversa, conforme estabelecido na legislação vigente;

IV - indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

V - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços;

VI - metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos encaminhados para disposição final ambientalmente adequada;

VII - descrição das formas e dos limites da participação do poder público local na coleta seletiva e na logística reversa, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa previstos; e

IX - medidas saneadoras para os passivos ambientais originados, entre outros, de áreas contaminadas, inclusive lixões e aterros controlados."

Sendo também alvo de cumprimento, destaca-se o artigo 51 do Decreto Federal N° 7404 de 23 de dezembro de 2010, que apresenta

"**Art. 51.** Os Municípios com população total inferior a vinte mil habitantes, apurada com base nos dados demográficos do censo mais recente da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística - IBGE, poderão adotar planos municipais simplificados de gestão integrada de resíduos sólidos.

§ 1° Os planos municipais simplificados de gestão integrada de resíduos sólidos referidos no caput deverão conter:

I - diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, com a indicação da origem, do volume e da massa, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - identificação das áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1o do art. 182 da Constituição e o zoneamento ambiental, quando houver;

III - identificação da possibilidade de implantação de soluções consorciadas ou compartilhadas com outros Municípios, considerando a economia de escala, a proximidade dos locais estabelecidos e as formas de prevenção dos riscos ambientais;

IV - identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos ao plano de gerenciamento ou ao sistema de logística reversa, conforme os arts. 20 e 33 da Lei no 12.305, de 2010, observadas as disposições deste Decreto e as normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

V - procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotadas nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, em consonância com o disposto na Lei no 11.445, de 2007, e no Decreto no 7.217, de 21 de junho de 2010;

VI - regras para transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 20 da Lei no 12.305, de 2010, observadas as

normas editadas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS, bem como as demais disposições previstas na legislação federal e estadual;

VII - definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização pelo Poder Público, incluídas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos;

VIII - programas e ações de educação ambiental que promovam a não geração, a redução, a reutilização, a coleta seletiva e a reciclagem de resíduos sólidos;

IX - programas e ações voltadas à participação de cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, quando houver;

X - sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observado o disposto na Lei no 11.445, de 2007;

XI - metas de coleta seletiva e reciclagem dos resíduos;

XII - descrição das formas e dos limites da participação do Poder Público local na coleta seletiva e na logística reversa, respeitado o disposto no art. 33 da Lei no 12.305, de 2010, e de outras ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

XIII - identificação de áreas de disposição inadequada de resíduos e áreas contaminadas e respectivas medidas saneadoras; e

XIV - periodicidade de sua revisão.

§ 2° O disposto neste artigo não se aplica aos Municípios:

I - integrantes de áreas de especial interesse turístico;

II - inseridos na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional; ou

III - cujo território abranja, total ou parcialmente, unidades de conservação."

Capítulo II – Objetivos, Programas, Ações, Indicadores e Metas

2.1. Curto prazo

2.1.1. Educação ambiental

Apesar de já incluir alguns aspectos de educação ambiental no município a gestão deseja instalar mais pontos para melhor conscientizar a população, visto que o programa que já funciona alcança apenas a faixa etária de alunos da rede de escolas públicas, a fim de alcançar outros grupos, será realizada a conscientização da coleta seletiva e sua importância para meio ambiente, através de palestras, que serão abordadas nas futuras salas verdes que o município planeja.

A promoção de campanhas de educação ambiental também na abordagem de ademais assuntos necessários, como consumo consciente de recursos, reutilização de materiais, a importância do uso de degradáveis e de sacolas reutilizáveis, a redução do uso de descartáveis, dentre outros necessários, acentuando sempre a essencialidade da separação correta dos materiais recicláveis.

2.1.2. Fiscalização e controle RSU

Visto as necessidades, planeja-se a instalação de metodologias de fiscalização no manejo adequado dos RSU por parte do quadro de funcionários, promovendo campanhas de manuseio correto e o uso dos equipamentos de proteção individual.

Assim como o controle das quantidades exatas que são recolhidas pela prefeitura municipal, visando a quantificação de resíduos sólidos urbanos e ainda atentando-se a outros que possam passar despercebidos, com o objetivo de otimizar o trabalho e contribuir adequadamente na disposição adequada de acordo com a classificação.

2.1.3. Consultas e informativos à população

Prevê-se a instalação de comissões e reuniões a consulta da população para que haja participação popular nos assuntos referentes a resíduos, a fim de identificar as problemáticas levantadas pelos munícipes e os locais de ocorrência.

Sendo ainda uma meta em planejamento para a sua melhor forma de abordagem e realização, mas de fato ressaltando a importância da participação popular na resolução de descartes inadequados, conscientização para que isso não ocorra e cumprimento de disposição adequada.

2.2. Médio prazo

2.2.1. Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem

- Elaborar e implementar a Agenda Ambiental Escolar em todas as unidades de ensino, a partir do primeiro ano, após a aprovação do Plano;
- Criar e implantar um programa de coleta seletiva nas unidades escolares, bem como em todas as instituições públicas, em parceria com as cooperativas e afins;
- Estabelecer convênio com o Ministério do Meio Ambiente, para viabilizar a instalação de Salas Verdes no município;
- Fomentar e promover a inclusão social dos catadores de materiais recicláveis;
- Implantação de coleta seletiva nos bairros da zona rural;
- Reduzir a quantidade de resíduos dispostos no aterro sanitário por meio de coleta seletiva;
- Conscientização da população da importância da separação do material para a coleta seletiva;
- Continuar a coleta de porta em porta;
- Criar Pontos fixos para coleta seletiva;
- Promover campanhas de educação ambiental na separação de recicláveis;
- Incentivar a separação adequada de materiais recicláveis;

2.2.2. Cooperativa de reciclagem

A Coordenadoria de Agricultura e Meio Ambiente, vem realizando um cadastro de todos os coletores individuais existentes no município, assim como promovendo palestras junto a estes para organização da cooperativa no município, com cessão de espaço para disposição dos resíduos sólidos, incentivo a separação dos resíduos pelos moradores, e

coleta seletiva feita pelo município. Todas estas atividades estão ou serão incluídas no programa de coleta seletiva municipal a ser implementado.

Visando o bem estar social dos catadores envolvidos tem-se por objetivo incluí-los nos planejamentos do quadro de funcionários da cooperativa, assim contribuindo na sua segurança e bem-estar. Promovendo então a coleta seletiva que auxilia na vida útil do aterro, visto que muitos materiais para ele destinados podem ser reciclados.

2.2.3. Indicadores operacionais

Quando se diz sobre indicadores de desempenho operacionais tem-se que deve obtê-los com três conceitos, eficiência eficácia e efetividade, para que ocorra o atendimento do processo com o mínimo de recursos e tempo que são exercitados, para que assim todos os resultados pretendidos possam ser atingidos e que sua efetividade é percebida mediante as avaliações realizadas obtendo assim então trabalhos de excelente qualidade.

Assim sendo a gestão pública pretende em média de prazo a instalação de indicadores de qualidade operacional em todo o processo de coleta, transporte, manejo e disposição final de resíduos. Onde sua obtenção auxiliará na conclusão de custos e benefícios, otimizando o trabalho exercido bem como a sua realização plena, sendo estes definidos quanto a sua melhor forma de adequação a ser ainda planejado dentro da gestão.

2.2.4. Legislação de controle na geração de resíduos

Tem-se a busca de detalhar e instaurar novas legislações municipais focadas no controle dos geradores de resíduos, visto-que atualmente o regime não abrange de forma ampla este aspecto, que se torna importante na otimização do trabalho de destinação de resíduos sólidos ou qualquer que seja, principalmente se analisado que a cidade possui estabelecimentos particulares a serem vistoriados na sua disposição final de resíduos, a

gestão quer poder empregar melhor a dinâmica de sustentabilidade, com o fim de realizar da melhor forma a gestão de rejeitos.

Ainda a detalhar melhor futuramente em quais aspectos tais legislações abordarão, mas focando principalmente em uma melhor amplitude as questões relacionadas ao assunto de resíduos.

2.3. Longo Prazo

2.3.1. Atividades consorciadas

Dentre as possíveis atividades consorciadas a serem estabelecidas, destacam-se a coleta seletiva em sua totalidade, visto que a quantidade de recicláveis produzidos por um município não é suficiente para que possa ter seu custo de transporte passível de ser suportado pelo custo comercial do reciclável, sendo assim a soma das coletas seletivas possibilitaria esta cooperação.

Poderia ser realizado a construção de um aterro industrial, somente possível em cooperação de mais municípios da região no processo, e por fim o aterro regional de resíduos, conforme se propaga, é de difícil execução por conta das distâncias entre municípios, disponibilidade de recursos nos municípios menores para este transporte, e custo das áreas onde hoje são alocados os aterros em valas nos municípios, onde o custo se torna viável, porém se atentando a questões sustentáveis, poderia ser um processo interessante

2.3.2. Medidas saneadoras do passivo ambiental

Referente a medidas a serem tomadas de passivos ambientais o município detém do cumprimento das necessidades, que sejam elas estabelecidas pelos órgãos regulamentadores, sendo assim cita-se o TAC n° 17/2005, Processo n° 85.208/05, já descrito anteriormente em 1.1.4. Aspectos Jurídico institucionais, que foi corrigida através do plantio de mudas na quantificação estabelecida, segue abaixo algumas imagens.

Respectivamente, pretende-se realizar o acompanhamento do desenvolvimento dos locais para certificação de cumprimento da medida saneadora.

Figura 1.6 - área coord. 24° 07’ 46.64’’ / 48° 52’ 58.24’’

Figura 1.7 - área coord. 24° 07’ 1.14’’ / 48° 53’ 43.47’’

Figura 1.8 - área coord. 24° 7’ 17.34’’ / 48° 51’ 34.2’’

2.3.3. Periodicidade de revisão do plano

Por fim, a periodicidade de realização do plano determinada a fim de melhor execução quanto a gestão de resíduos fica estabelecida em quatro anos corridos.

Capítulo III – Custos e Cobrança

3.1. A prestação dos serviços públicos pela Prefeitura

Em relação das prestações de serviços prestados pela gestão pública se trata das quantificações monetárias para obtenção dos objetivos pretendidos, porém neste caso a prefeitura municipal de Nova Campina, está a determinar tais medidas, assim sendo esta uma meta a ser atingida e melhor conceituada futuramente para melhor determinação na gestão.

Bem como a estabelecer melhor seus métodos de cobrança sejam de taxas e tarifas referentes aos serviços prestados e assim determinar a forma adequada de cobrança,

devido a atualmente não constar deste valores em seus bancos de dados, busca-se coletá-los, como caracterizados nas metas, a forma de controle dos mesmos.

3.2. Sistema de cálculo para taxa de resíduos sólidos urbanos

O sistema de cálculo adotado é referente ao apresentado nas Orientações para Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS, de Ministério do meio Ambiente (2016), portanto buscou-se obter os dados da melhor forma possível, porém como já supracitado muitos são os faltantes, onde alguns pontos não puderam ser determinados, assim novamente reforça-se que está se estabelecido como uma meta de médio prazo a determinação destes valores para que futuramente sejam adequados às necessidades.

A	**População (hab):**	9962	
B	Economias:	-	
C	Geração de resíduos domésticos (kg/hab.dia)	0,65	
D	**Geração da cidade (ton/mês)**	194,26	$D = A \times C \times \frac{30}{1000}$
E	Invest. coleta convencional (R$):	-	
F	Invest. coleta seletiva e tratamento (R$):	-	
G	Invest. disposição final (R$):	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

H	Repasse não oneroso da União ou Estado para Resíduos Sólidos (R$)	-	
I	**Valor total do investimento (R$):**	-	$I = E + F + G - H$
J	Operação da coleta convencional (R$/mês):	22076,00	
K	Operação da coleta seletiva e tratamento (R$/mês):	2207,00	
L	Operação da disposição final (R$/mês):	2390,00	
M	Resíduos da coleta convencional (%)	90%	
N	Resíduos da coleta seletiva (%)	10%	
O	**Operação da coleta convencional (R$/ton):**	126,26	$O = \frac{J}{D \times M}$
P	**Operação da coleta seletiva e tratamento (R$/ton):**	113,61	$P = \frac{K}{D \times N}$
Q	**Operação da disposição final (R$/ton):**	13,67	$Q = \frac{L}{D \times M}$
R	**Custo operacional total (R$/mês)**	26673,00	$R = J + K + L$
S	Prazo de pagamento (anos)	-	

T	Taxa de financiamento dos investimentos (mensal - %)	-	
U	**Pagamento do financiamento - investimentos (R$/mês)**	-	$U = \frac{I \times T}{1 - \frac{1}{(1+T)^{(12\times S}}}$
V	**Valor da taxa (R$/economia.mês)**	50500,00	$V = \frac{R + U}{B}$
W	**Faturamento (R$ /mês)**	-	$X = V \times B$

Capítulo IV – Responsabilidades e Especificações Técnicas

4.1. Gestão Integrada de Resíduos Sólidos

A gestão parte da identificação e quantificação dos resíduos gerados no município de Nova Campina, assim conduzindo o processo do início ao fim, contemplando geração, coleta, armazenamento, transporte e disposição final adequada ambientalmente, bem como se caso necessário aprimorando os procedimentos e otimizando o trabalho, isso sendo feito a partir da implementação de soluções, contratos, regras e legislação. Prezando pela sustentabilidade, arraigada em sua composição social, econômico e ambiental, a fim de atingir o bem estar dos munícipes e zelando pela saúde.

Ressaltando que a responsabilidade pelo ciclo produtivo e consumo, está em todos os seus geradores, sejam eles consumidores, o poder público e empresas privadas, assim identificando as motivações da gestão integrada. Onde tais geradores se colocam em responsabilidade, cidadãos e sua geração doméstica devem se ater a segregação e descarte adequado que posteriormente será coletado pelo poder público, que tem como função a limpeza pública, manejo, transporte e destinação adequada e por fim o setor privado que deve caracterizar sua geração a fim de determinar sua melhor disposição, em

maioria deve ser realizado o processo de logística reversa para o retorno aos grandes geradores.

4.1.1. Das Responsabilidades dos Cidadãos, Poder Público e Setor Privado.

Cabe ressaltar que apesar das responsabilidades já citadas anteriormente a caracterização detalhada do papel destes três geradores deve ser melhor abordado e estabelecido.

Portanto se tratando dos cidadãos suas responsabilidades estão em primeiramente na segregação de resíduos, anteriormente ao encaminhamento das lixeiras, em papel mínimo pelo menos em secos e úmidos, mas idealmente deve ser feito a separação dos recicláveis, orgânicos, coletados na logística reversa como lâmpadas, pilhas, baterias, remédios vencidos e pneus. Assim em prosseguimento deve realizar o acondicionamento adequado livre de locais onde possam causar contaminação, em abrigo sem contato com possíveis eventos naturais como chuva, prezando pelo acúmulo e evitando a proliferação de vetores e por fim encaminhados assim que possível para recolhimento.

Do Poder público, seu papel está em liderar os serviços de manejo de todos os tipos caracterizados de resíduos gerados inclusos nos resíduos sólidos urbanos e de limpeza pública, bem como a estruturação do sistema de coleta. Como citado anteriormente deve então estabelecer quem são os geradores fora de sua responsabilidade e realizar acompanhamento dos mesmos para garantia de destinação adequada e por fim determinar adequadamente a disposição final de resíduos especiais como RSS, RCC, RSB, RPC e RSV.

E enfim o setor privado deve determinar as características de seus resíduos gerados e quantificação dos mesmos, destaca-se que os geradores privados quando seus resíduos são casos possíveis equiparados aos geradores domésticos, estão estes isentos de elaboração de plano de gerenciamento, e a critério do poder público pode ser atendidos pelo serviço de coleta pública. Nos demais casos ocorre a necessidade de apresentação de plano de gerenciamento de resíduos completo e eficaz quanto o tratamento, manejo e

destinação, sendo também responsáveis pelo custo gerado, sendo possível que a prefeitura preste tais serviços, desde que com cobrança de taxas pelo mesmo.

4.3. Referências

AMBIENTE, Ministério do Meio (org.). **Plano Simplificado de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PSGIRS**. Brasília/Df: Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano, 2016. 89 p. Disponível em: https://mail-attachment.googleusercontent.com/attachment/u/2/?ui=2&ik=0e5574e2d2&attid=0.1&permmsgid=msgf:1709623905112551349&th=17b9cde23bbfefb5&view=att&disp=inline&realattid=f_kt08kzws0&saddbat=ANGjdJ_k7e7Z2BIBA78HK8I9eKAE9RTt_qMiZvRRRP9ouJm5Occ5ZUxxO3WUGPq0E13JRG4BXW4IG_6JpZYJUHDhwOWgAClA87GLptQ82kCtGaM1xMRPyOAcN3x_FtY_zR3bHuYiaeUg3vg1s4uqid3OBWIpoo0-VKiKXjxcdurr5DreaNdIWCp0DD1J15eJX6sGeYEDjI0JOSs8E0G_sOLqz8FTCI10-C1tp53EPasttCld9KQaVkVT4eDKYrhm7N83vBWSbM_a1OJL5LPFWAQcbnDizskGAQb_szT3MXAcjAX7p8ZHpwWOAvHSpWIGKHLkUP_aKxvWS03WxKKdNQvHaEDEhXkrz4dYNulIn8TPFzOmqO2SXz6sCkhPFEpg7r9wESLjArKlbJXLA1EAG1U5ei7arx266sedkE29B9ycTZZAOQDcr-lXlN7UjL-aFY6Kx9dhMlWWRCggyobxJvt0U349j63-PhmMcPJ2EvyvGCxgYmAcvGMUgrJsYjT4ujUmB6OfbTxTSokcMeopew-fSL_T-sG8Nd1G48FBqzJaN4eLQcPl1kK6oeQNO5sg5ArJw6TUIijJBL0gPpmM8ai0hN97jI_mhjqOUpevhxCbXGCtr0ssOgqsrGIiVwM54ezwmVKgrPgU-NrbVbJkxGd-xO-qqe31cD_VgbQ7ZoquStE1aviTWsi96atk. Acesso em: 25 ago. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 10004**: Resíduos sólidos – Classificação. 2 ed. Rio de Janeiro: Abnt, 2004. 77 p. Disponível em: https://analiticaqmcresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf. Acesso em: 05 ago. 2021.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 12808**: Resíduos de serviços de saúde. Rio de Janeiro: Abnt, 1993. Disponível em: https://wp.ufpel.edu.br/residuos/files/2014/04/NBR-12808-1993-Res%C3%ADduos-de-servi%C3%A7os-de-sa%C3%BAde.pdf. Acesso em: 06 ago. 2021.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. Decreto nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010. Brasil

BRASIL, Ministério da Saúde. **Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde**. Brasília: Artevisual Comunicação Gráfica e Editora Ltda, 2001. 36 p. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/Manual_RSS_Parte1.pdf. Acesso em: 06 ago. 2021.

BRASIL (Estado). Resolução Sma nº 11, de 29 de setembro de 2017. Brasil, 30 set. 2017.

HELLER, Léo. Relação entre saúde e saneamento na perspectiva do desenvolvimento. **Ciência e Saúde Coletiva**, [*s. l*], v. 3, n. 2, p. 73-84, jul. 2006. Disponível em: https://www.scielo.br/j/csc/a/4wdHGnBkYZg4qzdgSMnLwgx/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 02 ago. 2021.

IBGE. **Atlas de saneamento**: manejo de resíduos sólidos. Rio de Janeiro: Ibge, 2011. 268 p. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv53096_cap9.pdf. Acesso em: 02 ago. 2021.

IBGE. **IBGE Cidades**. 2021. Disponível em: https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sp/nova-campina/panorama. Acesso em: 25 ago. 2021.

ITO, Marcia Harumi; COLOMBO, Renata. Resíduos volumosos no município de São Paulo: gerenciamento e valorização. **Urbe. Revista Brasileira de Gestão Urbana**, [S.L.], v. 11, p. 1-15, 2019. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/2175-3369.011.e20180117. Disponível em: https://www.scielo.br/j/urbe/a/Jkm3gqhjQp6kQZDJrgH9hYF/?lang=pt&format=pdf. Acesso em: 16 ago. 2021.

JACOBI, Pedro R. *et al*. GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO. **São Paulo em Perspectiva**, São Paulo, v. 20, n. 2, p. 90-104, jun. 2006. Disponível em: http://produtos.seade.gov.br/produtos/spp/v20n02/v20n02_07.pdf. Acesso em: 02 ago. 2021.

MANGUEIRA, Rafaele Dantas; GOMES, Ariadne Ferreira; SOUS, Wesley do Nascimento. **REAPROVEITAMENTO DOS RESÍDUOS DE PODA PARA COMPOSTAGEM E PRODUÇÃO DE MUDAS NO HORTO MUNICIPAL DE FORTALEZA.** In: 2° CONRESOL, 2., 2019, Foz do Iguaçu. IV-143. Bauru: Ibeas, 2019. p. 143-153. Disponível em: http://www.ibeas.org.br/conresol/conresol2019/IV-143.pdf. Acesso em: 16 ago. 2021.

NOVA CAMPINA, Prefeitura Municipal de Nova Campina (cidade). **PLANO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**. Secretaria Municipal de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Planejamento e Projetos, 2017. 41 p. Disponível em: https://smastr20.blob.core.windows.net/conesan/Nova%20Campina_RS_2017.pdf. Acesso em: 05 ago. 2021.

PEREIRA, Maria Cecília Gomes; TEIXEIRA, Marco Antonio Carvalho. A inclusão de catadores em programas de coleta seletiva: da agenda local à nacional. **Cadernos Ebape.Br**, [S.L.], v. 9, n. 3, p. 895-913, set. 2011. FapUNIFESP (SciELO). http://dx.doi.org/10.1590/s1679-39512011000300011. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cebape/a/CWr4P4cJPHxHsQJpySGNTtx/?format=pdf&lang=pt. Acesso em: 02 ago. 2021.

PORTELLA, Márcio Oliveira. Aterros sanitários: aspectos gerais e destino final dos resíduos. **Revista Direito Ambiental e Sociedade**, Itauna, v. 4, n. 1, p. 115-134, jan. 2014. Disponível em: http://www.ucs.br/etc/revistas/index.php/direitoambiental/article/view/3687. Acesso em: 02 ago. 2021.

SANTOS, Juliana Vieira dos. **A gestão de resíduos sólidos urbanos: um desafio.** 2012. 271 f. Tese (Doutorado) - Curso de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2010. Disponível em: https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-25082011-150523/publico/TESE_FINAL.pdf. Acesso em: 02 ago. 2021.

SCHERER, Rosângela Bianca *et al*. INUNDAÇÕES EM CENTROS URBANOS: IMPACTOS AMBIENTAIS GERADOS PELO CRESCIMENTO POPULACIONAL. **Revista Brasileira de Gestão Ambiental gvaa –Grupo Verde de Agroecologia e Abelhas–Pombal –Pb**, Pombal, v. 6, n. 1, p. 42-45, dez. 2012. Anual. Disponível em: https://editoraverde.org/gvaa.com.br/revista/index.php/RBGA/article/view/1291/1569. Acesso em: 02 ago. 2021.

SIMAS, André Luiz Fernandes *et al*. **Plano de RESÍDUOS SÓLIDOS do Estado de São Paulo 2020**. São Paulo: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (Sima), 2020.277 p. Disponível em: https://smastr16.blob.core.windows.net/home/2020/12/plano-resi%CC%81duos-solidos-2020_final.pdf. Acesso em: 10 ago. 2021.

5. Equipe responsável pela elaboração

Selma Cristina Loureiro Ferreira de Lima - Coordenadora de Agricultura e Meio Ambiente;

Orlando Cardoso de Almeida - Secretário de Obras, Agricultura e Meio Ambiente;

Milena Nátalie Ferreira de Campos - Estagiária do curso de Engenharia Ambiental Universidade Federal de São Carlos.;

Marco André Ferreira d' Oliveira – Engenheiro Florestal – CREA 059010775-SP.

Marco André Ferreira d' Oliveira

Engenheiro Florestal – CREA 059010775-SP

Responsável Técnico

ART 28027230200541817

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ 60.123.072/0001-58

DECRETO Nº 3236 DE 10 DE SETEMBRO DE 2021

*"Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar**".*

JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO *Prefeita do Município de Nova Campina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Art. 6º, Inciso I, da Lei Municipal 1104/2020, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1117/2021;*

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para a suplementação da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
17.	S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	
03.	Coordenação de Educação	
12.361.2001.2041	Funcionamento do Ensino Fundamental	
1041/4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	140.000,00

Artigo 2º - Para a abertura do presente crédito ficam utilizados recursos da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

02.	**PODER EXECUTIVO**	
17.	S. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER	
03.	Coordenação de Educação	
12.361.2001.2041	Funcionamento do Ensino Fundamental	
944/3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000,00
12.363.2003.2064	Transporte de Alunos da Educação Profissional	
1018/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
12.364.2003.2065	Transporte de Alunos do Ensino Superior	
1019/3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Campina, 10 de setembro de 2021.

JUCEMARA FORTES DE NASCIMENTO
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos

Ratificação

Ratificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Processo Administrativo nº. 2497/2021; comunica a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 120/2021 nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações; FORNECEDOR: DIAFER EIRELI inscrito no CNPJ n° 04.798.677/0001-78; OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA VIÁRIA E MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA; VALOR: R$ 10.274,40 (Dez mil duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos). Data da Ratificação: 09/09/2021. Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal.

Ratificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA por meio do Processo Administrativo nº. 2495/2021; comunica a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação n° 121/2021 nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações; FORNECEDOR: SONODA GESTAO DO PONTO E ACESSO LTDA inscrito no CNPJ n° 20.009.771/0001-57; OBJETO:AQUISIÇÃO DE 1(UM) RELOGIO PONTO; VALOR: R$ 1.890,00 (Mil oitocentos e noventa reais). Data da Ratificação: 09/09/2021. Jucemara Fortes do Nascimento - Prefeita Municipal.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL RESUMO DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

A Prefeitura do Município de Nova Campina/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria Nº 405 de 04 de novembro de 2019, usando das atribuições legais:

CONVOCA: todos os candidatos inscritos cujo nome consta na RELAÇÃO DE INSCRITOS para a realização das Provas Objetivas e Entrega de Títulos, no Município de Nova Campina/SP. As informações como dia, horário, local das provas e demais informações encontra-se na íntegra nos endereços www.directacarreiras.com.br e www.novacampina.sp.gov.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet nos endereços www.novacampina.sp.gov.br e www.directacarreiras.com.br, no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA e no JORNAL REGIONAL NOTÍCIAS, bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Nova Campina/SP, 10 de setembro de 2021.

A COMISSÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA/SP
Concurso Público de Provas e Títulos CP Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS E RETIFICAÇÃO DO EDITAL COMPLETO

A Prefeitura do Município de Nova Campina/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela **Portaria Nº 405 de 04 de novembro de 2019**, usando das atribuições legais:

I. **CONVOCA**: todos os candidatos inscritos cujo nome consta na RELAÇÃO DE INSCRITOS para a realização das Provas Objetivas e Entrega de Títulos, no Município de Nova Campina/SP, obedecendo às datas, horários e locais, a seguir:

CONDIÇÃO DE OBRIGATORIEDADE:

Em razão da pandemia do COVID-19 serão tomadas as medidas necessárias para a segurança dos candidatos e de toda a equipe de apoio no (s) dia(s) de aplicação das provas, de acordo com as instruções constantes nos protocolos de segurança sanitária Federal, Estadual e Municipal, quanto ao distanciamento mínimo entre os candidatos, higienização dos locais de aplicação das provas e aferição de temperatura dos candidatos e àqueles que apresentarem febre (temperatura acima de 37,8º) será impedido de realizar a prova e adentrar-se / permanecer ao local de prova). Será obrigatório o uso de máscaras por parte dos candidatos durante todo o tempo que permanecer no local de aplicação das provas. O Candidato que não estiver usando máscara de proteção não poderá entrar nos locais de aplicação das provas e será desclassificado do certame. Será disponibilizado ainda, álcool em gel 70% para uso obrigatório dos candidatos e do pessoal em serviço no dia da prova.

DATA: 03/10/2021 – DOMINGO
PERÍODO: MANHÃ
Abertura dos Portões: 07h30min. – Fechamento: Impreterivelmente às 08h00min.

Cargo	Candidatos	Locais* *Endereços Completos no item II
1.01 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Candidatos com os nomes iniciados com as letras: "A" até "O"	E.E SIMPLICIANO CAMPOLIM DE ALMEIDA
	Candidatos com os nomes iniciados com as letras: "P" até "Z"	EMEF JOÃO ANTONIO DA SILVA
1.05 - MOTORISTA	Candidatos com os nomes iniciados com as letras: "A" até "I"	EMEF DR. HUMBERTO DE MORAIS VANCONCELOS
	Candidatos com os nomes iniciados com as letras: "J" até "Z"	EMEF PROFª HEIDI BRAATZ ANTUNES DE MOURA
2.04 – AUXILIAR DE ALMOXARIFE	Todos os candidatos inscritos	
2.08 - ESCRITURÁRIO	Todos os candidatos inscritos	EMEF DR. HUMBERTO DE MORAIS VANCONCELOS

DATA: 03/10/2021 - DOMINGO
PERÍODO: TARDE
Abertura dos Portões: 12h30min. – Fechamento: Impreterivelmente às 13h00min.

Cargo	Candidatos	Locais* *Endereços Completos no item II
1.04 – INSPETOR DE ALUNOS 3.02 – CIRURGIÃO DENTISTA	Todos os candidatos inscritos	EMEF DR. HUMBERTO DE MORAIS VANCONCELOS
1.06 – OPERADOR DE MÁQUINAS 3.15 - PREGOEIRO	Todos os candidatos inscritos	EMEF PROFª HEIDI BRAATZ ANTUNES DE MOURA
2.03 – ALMOXARIFE 2.09 – FISCAL MUNICIPAL 3.05 – ENFERMEIRO 3.11 – MÉDICO CLÍNICO GERAL	Todos os candidatos inscritos	E.E SIMPLICIANO CAMPOLIM DE ALMEIDA
2.10 – SECRETÁRIO 3.08 – FISCAL TRIBUTÁRIO	Todos os candidatos inscritos	EMEF JOÃO ANTONIO DA SILVA

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA/SP
Concurso Público de Provas e Títulos CP Nº 01/2020

DATA: 10/10/2021 – DOMINGO
PERÍODO: Manhã
Abertura dos Portões: 07h30min. – Fechamento: Impreterivelmente às 08h00min.

Cargo	Candidatos	Locais* *Endereços Completos no item II
1.02 – COVEIRO 1.03 – COZINHEIRO 2.01 – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 03 2.02 – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 2.05 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM	**Todos os candidatos inscritos**	**E.E SIMPLICIANO CAMPOLIM DE ALMEIDA**
2.06 - AUXILIAR DE ODONTOLOGIA 2.07 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INFANTIS 2.11 - TÉCNICO AGRÍCOLA 2.12 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE 2.13 - TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES 2.14 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM 2.15 - TÉCNICO EM FARMÁCIA 2.16 - TÉCNICO EM INFORMÁTICA 2.17 - TÉCNICO EM NUTRIÇÃO 3.01 - ASSISTENTE SOCIAL 3.03 - CONTADOR 3.04 - DIRETOR DE ESCOLA 3.06 - ENGENHEIRO AGRÔNOMO 3.07 - ENGENHEIRO CIVIL 3.09 - FISIOTERAPEUTA	**Todos os candidatos inscritos**	**EMEF DR. HUMBERTO DE MORAIS VANCONCELOS**
3.12 - MÉDICO VETERINÁRIO 3.13 - NUTRICIONISTA (SECRETARIA DA EDUCAÇÃO) 3.14 - OFICIAL ADMINISTRATIVO 3.17 - PSICÓLOGO	**Todos os candidatos inscritos**	**EMEF JOÃO ANTONIO DA SILVA**
3.16 - PROCURADOR MUNICIPAL 3.18 - PSICOPEDAGOGO 3.19 - TERAPEUTA OCUPACIONAL	**Todos os candidatos inscritos**	**EMEF PROFª HEIDI BRAATZ ANTUNES DE MOURA**

II. Endereços completos dos locais de prova acima mencionados:

E.E SIMPLICIANO CAMPOLIM DE ALMEIDA **End.:** Rua Salatiel David Muzel, 1515, Centro – Ref. Próximo à entrada da cidade – Nova Campina/SP
EMEF DR. HUMBERTO DE MORAIS VANCONCELOS **End.:** Rua Salatiel David Muzel, 535, Tijuca – Ref. Próximo à saída da cidade – Nova Campina/SP
EMEF JOÃO ANTONIO DA SILVA **End.:** Avenida João Cardoso de Almeida, 55, Gerson Pires de Camargo – Ref. Em frente ao Estádio Municipal Tiquinho – Nova Campina/SP
EMEF PROFª HEIDI BRAATZ ANTUNES DE MOURA **End.:** Rua Armando de Oliveira Silva, 88, Longa Vida – Nova Campina/SP

III. DIVULGA que os cargos: 2.18 – TÉCNICO EM TURISMO e 3.10 – FONOAUDIÓLOGO não tiveram candidatos inscritos.

IV. ALTERA DE CARGO na Relação de Inscritos, o candidato abaixo relacionado, após Recurso contra as inscrições:
Nome: Adriano Pinheiro Almeida – **DE:** 1.04 – INSPETOR DE ALUNOS, **PARA:** 1.05 – MOTORISTA

V. INCLUI na Relação de Inscritos PCD, a candidata abaixo relacionada, após Recurso contra as inscrições e laudo médico:
Nome: Cristiane Aparecida da Costa Silva – **CARGO:** 3.04 – DIRETOR DE ESCOLA

VI. CANCELA as inscrições na Relação de Inscritos, dos candidatos abaixo relacionados, após a solicitação e devolução da taxa de inscrição em decorrência da Retificação do Edital Completo, datado de 28/02/2020:
a) **Nome:** Kely Cristiane Santos – **CARGO:** 1.04 – INSPETOR DE ALUNOS
b) **Nome:** Thais Camargo Leite – **CARGO:** 1.04 – INSPETOR DE ALUNOS
c) **Nome:** Adriano de Lima Oliveira – **CARGO:** 3.14 – OFICIAL ADMINISTRATIVO
d) **Nome:** Sueli Dias de Souza – **CARGO:** 3.14 – OFICIAL ADMINISTRATIVO

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA/SP
Concurso Público de Provas e Títulos CP Nº 01/2020

VII. ALTERA NO EDITAL COMPLETO:
a) Item 6.2.1, onde se lê: "1.06 - Motorista" e "1.07 - Operador de Máquina", leia-se "1.05 - Motorista" e "1.06 - Operador de Máquinas".
b) Item 8.2.3, onde se lê: "1.06 - Motorista" e "1.07 - Operador de Máquina", leia-se "1.05 - Motorista" e "1.06 - Operador de Máquinas".

VIII. CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

IMPORTANTE: Nenhum candidato terá acesso para a realização das Provas após o fechamento dos portões que se dará impreterivelmente nos horários indicados acima, portanto recomenda-se ao candidato que compareça no local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (TRINTA) MINUTOS.

8.1 Somente será admitido para realizar a prova o candidato que estiver munido de **Documento de Identidade Original físico impresso com foto,** descrito no ITEM 4.1.15 do Edital Supra, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza e do comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento) – apenas quando o candidato observar que o seu nome não consta na Relação de Inscritos). **Não serão aceitos documentos apresentados de forma digital e que não estejam previstos no Edital.**

8.2 O candidato deverá portar ainda, caneta esferográfica azul ou preta, lápis e borracha. Em hipótese alguma, será permitida a entrada do candidato na escola após o horário previsto, pois a prova começará impreterivelmente no horário estabelecido acima.

8.3 No local de provas não será permitido ao candidato usar óculos escuros e acessórios de chapelaria como: boné, chapéu, gorro, bem como cachecol ou manta e luvas ou quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio ou qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens. Os telefones celulares deverão ser desligados e lacrados sem a bateria conforme instruções fornecidas antes da realização das provas. O descumprimento desta determinação ou qualquer tipo de toque, seja alarme ou o próprio celular, relógio ou quaisquer aparelhos eletrônicos, poderá ensejar na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

8.3.1 Excepcionalmente, o candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, prótese auditiva, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o (s) objeto(s) será (ão) verificado(s) pela coordenação. Constatado qualquer problema, o candidato poderá ser excluído do certame.

8.4 A Directa Carreiras não se responsabilizará por danos, perda e/ou extravio de documentos e/ou de objetos ocorridos no prédio de prova.

IX. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DE TÍTULOS

Os documentos de pontos por TÍTULOS deverão ser entregues da seguinte maneira:

a) EM CÓPIAS AUTENTICADAS
b) Preencher corretamente o ANEXO III – FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
c) Lacrar o envelope e escrever do lado de fora apenas o código do Cargo.
d) Demais informações poderão ser consultadas no item 10 do Edital Completo.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela *Internet* nos endereços www.novacampina.sp.gov.br e www.directacarreiras.com.br, no **DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE NOVA CAMPINA** e no **JORNAL REGIONAL NOTÍCIAS,** bem como o resumo poderá ser divulgado em outros meios de comunicação, visando atender ao restrito interesse público.

Nova Campina/SP, 10 de setembro de 2021.

A COMISSÃO

Publicação Oficial do Município de Nova Campina, conforme Lei Municipal
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

EDITAL DE CLASSFICAÇÃO PRÉVIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2021

O Município de Nova Campina/SP, com a supervisão da Comissão Organizadora, especialmente instituída pela Portaria nº 124/2021, de 27 de agosto de 2021, torna pública a CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA dos candidatos inscritos no PSS, com a pontuação relacionada as informações apresentadas no formulário de inscrição, pendentes de comprovação na contratação.

A listagem de classificação dos candidatos pode ser consultada no endereço eletrônico www.novacampina.sp.gov.br, e publicação no Diário Oficial do Municipio, sendo parte integrante deste edital.

Conforme o disposto no item 3.4.1 do Edital nº 002/2021 – **O candidato que não comprovar a escolaridade e a experiência profissional declarada no formulário de inscrição, será automaticamente desclassificado.**

Reitera-se a disposição do edital item 7.4 que possíveis alterações referentes aos dados, ora, divulgados que mereçam correções, inclusões e/ou exclusões, deverão ser realizadas pelo candidato, detalhando e informando a retificação a ser procedida no prazo de 02 (dois) dias úteis de recurso, dias 13 e 14 de Setembro, que deverão ser apresentados exclusivamente através do e-mail institucional protocolo@novacampina.sp.gov.br.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente Edital, que fica à disposição pela Internet no endereço www.novacampina.sp.gov.br, no Diário Oficial do Município e por afixação em local de costume da Prefeitura, visando atender ao restrito interesse público.

Nova Campina, 10 de setembro de 2021.

Comissão Organizadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

CLASSIFICAÇÃO POR CARGO

AUXILIAR DE ENFERMAGEM						
Class	**Nome Candidato**	**CPF**	**Data Nasc**	**Filhos**	**Pontos**	**Data de Inscrição**
1	DALVA MARIA SANTOS	144.938.278-90	10/05/1972	0	71	2021-09-03 11:47:22
2	SUELLEN DA SILVA CORDEIRO	364.490.368-93	25/01/1989	1	65	2021-09-03 11:51:07
3	ODETE CRISTINA RIBEIRO RAMOS	160.153.748-45	02/08/1970	0	62	2021-09-03 12:50:39
4	RAQUEL BAISTA DE PAULA	182.237.748-01	09/09/1971	0	32	2021-09-03 08:28:35
5	VALDIRENE RESENDE DE ANDRADE	160.156.808-81	13/11/1968	0	17	2021-09-01 22:24:09
6	LUIZA GABRIELA MACHADO DE ALMEIDA	484.312.848-11	19/08/2000	0	17	2021-09-03 11:48:07
7	MARCIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	398.669.328-93	25/10/1987	2	12	2021-09-03 19:19:48
8	BIANCA CRISTINA DE ALMEIDA CAMARGO	435.746.678-41	14/09/1996	0	12	2021-09-03 19:32:04
9	THAIS PINHEIRO LEITE DOS SANTOS	490.227.868-54	19/10/2000	1	11	2021-09-03 15:34:14
10	VALDINEA PROENCA DE ALMEIDA SILVA	271.070.998-84	24/08/1978	1	8	2021-09-04 20:32:13
11	DAIANE CRISTINA VILELLA	386.067.598-21	12/05/1994	0	7	2021-09-01 20:53:54
12	MARESSA RENATA PONTES DE ANDRADE	477.045.238-13	14/08/1999	0	7	2021-09-02 09:02:49
13	ANE CAROLINE FERREIRA DE ALMEIDA	481.726.138-22	16/09/1998	0	4	2021-09-03 20:07:36
14	FERNANDA APARECIDA URCIOULLI DE LIMA	231.840.698-77	11/10/1983	1	2	2021-09-02 19:08:51
15	PAMELA ROBERTA DE LIMA DOS SANTOS	457.768.968-51	07/07/1997	0	2	2021-09-04 14:37:12
16	BEATRIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO	493.331.768-29	24/03/1999	0	2	2021-09-02 20:57:25
17	MONIQUE GABRIELE SANTOS CAMARGO	353.797.988-61	02/10/1986	1	1	2021-09-03 13:58:07
18	ALAISE CECILIA SILVA ANDRADE	518.680.558-09	10/05/2002	0	1	2021-09-03 14:35:30
19	MARLENE RHEDED FERREIRA	073.215.448-00	25/01/1966	0	0	2021-09-08 20:30:19

MOTORISTA

Av. Luiz Pastore, 240 - Centro - CEP: 18.435-000 – E-mail: prefeitura@novacampina.gov.sp.br - Fone: 15 3535-6100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Class	Nome Candidato	CPF	Data Nasc	Filhos	Pontos	Data de Inscrição
1	MOISES BATISTA DE PAULA	109.565.858-17	13/10/1968	0	74	2021-09-01 20:18:18
2	ROGERIO OLBERG DAS DORES	269.088.208-66	04/12/1978	0	72	2021-09-04 16:14:28
3	TERCIO MONTEIRO DUARTE JUNIOR	290.368.278-09	31/08/1980	2	67	2021-09-04 19:26:34
4	MOISES CALDEIRA DO NASCIMENTO	134.448.768-82	02/02/1972	0	64	2021-09-02 21:51:39
5	JULIO CEZAR BROQUA	042.387.528-05	16/07/1962	1	62	2021-09-02 11:09:30
6	ZENILSON DE LIMA OLIVEIRA	198.097.408-08	21/08/1974	1	62	2021-09-02 15:12:37
7	IZAQUEU DE MELO	288.052.198-00	09/03/1976	0	61	2021-09-08 22:49:56
8	LUIS ANTONIO DE LIMA	110.404.668-77	09/09/1968	0	60	2021-09-02 13:16:48
9	JOANIL APARECIDO DOS SANTOS	202.589.838-09	06/02/1974	0	60	2021-09-03 17:04:08
10	EDUARDO APARECIDO FERREIRA DA SILVA	326.878.748-76	24/06/1982	1	60	2021-09-04 10:21:59
11	ANTNIO CELSO MARQUES DE ALMEIDA	026.976.088-18	30/12/1966	0	58	2021-09-03 17:38:59
12	ROBERTO SANTIAGO FERREIRA	286.037.608-96	24/11/1979	0	34	2021-09-01 22:29:01
13	CIRINEU CAMARGO DA SILVA	371.944.518-67	21/07/1987	0	34	2021-09-04 16:20:30
14	GREGORY SANTOS	356.988.368-09	14/09/1987	1	34	2021-09-01 20:51:39
15	LUCELIA APARECIDA DE LIMA PONTES	315.216.218-96	04/11/1982	0	32	2021-09-02 23:04:07
16	CLAYTON DA CRUZ DOMINGUES	382.897.678-62	29/12/1989	2	21	2021-09-02 13:07:53
17	LEANDRO LEME DA SILVA	405.643.748-30	13/11/1991	0	4	2021-09-02 10:22:59
18	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	104.278.758-11	10/05/1968	0	0	2021-09-04 15:15:48
19	HELCIO DE OLIVEIRA MOREIRA	293.564.188-45	30/07/1981	0	0	2021-09-02 17:51:55
20	GEREMIAS LOPES DOS SANTOS	398.618.198-94	13/12/1991	0	0	2021-09-02 08:18:28
21	MAYARA LOPES CAMARGO	419.635.468-81	30/12/1993	2	0	2021-09-03 08:42:08
22	ALEX LOUREIRO SANTOS	428.219.618-12	03/05/1994	0	0	2021-09-01 21:26:44
23	BRUNA SANTIAGO ANSELMO	407.773.368-55	05/03/1995	3	0	2021-09-03 14:57:47

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Av. Luiz Pastore, 240 - Centro - CEP: 18.435-000 – E-mail: prefeitura@novacampina.gov.sp.br - Fone: 15 3535-6100

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CAMPINA
Estado de São Paulo
CNPJ: 60.123.072/0001-58

Class	Nome Candidato	CPF	Data Nasc	Filhos	Pontos	Data de Inscrição
1	DALVA MARIA SANTOS	144.938.278-90	10/05/1972	0	71	2021-09-03 13:16:31
2	SUELLEN DA SILVA CORDEIRO	364.490.368-93	25/01/1989	1	65	2021-09-02 12:01:50
3	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA	270.569.698-95	16/10/1974	0	64	2021-09-02 11:05:48
4	ROSELI CAMARGO DOS SANTOS PAIVA	106.092.838-80	29/07/1968	0	63	2021-09-03 21:25:06
5	ELISABETE CUNHA DA CRUZ MORAIS	343.214.758-99	12/04/1985	1	62	2021-09-03 15:57:27
6	CELINA FOGACA DE OLIVEIRA	099.059.948-58	05/06/1967	0	61	2021-09-02 21:26:44
7	EVERTON SAIS	347.490.908-83	30/12/1985	0	61	2021-09-01 23:07:55
8	MARLENE DE PAES	279.751.958-20	13/02/1979	0	60	2021-09-01 20:06:22
9	JOSEANE APARECIDA CAMILO	296.600.958-64	23/02/1981	0	60	2021-09-03 20:59:36
10	ANNE CAROLINE CORADIM MOTA	391.451.988-61	29/04/1992	0	60	2021-09-03 21:50:00
11	LUIZA GABRIELA MACHADO DE ALMEIDA	484.312.848-11	19/08/2000	0	17	2021-09-03 11:44:19
12	THAIS PINHEIRO LEITE DOS SANTOS	490.227.868-54	19/10/2000	1	7	2021-09-03 14:53:11
13	MARESSA RENATA PONTES DE ANDRADE	477.045.238-13	14/08/1999	0	2	2021-09-02 09:56:09
14	VICTORIA BEATRIZ DIAS BROQUA	467.477.078-50	23/03/2000	0	1	2021-09-02 16:29:10
15	THAYLA CRISTINA DIAS DE ALMEIDA	457.148.098-90	21/01/1996	1	0	2021-09-03 20:04:03
16	MARIELE SANTOS GONALVES	478.904.248-09	03/02/1999	0	0	2021-09-08 15:47:25
17	ALLAN DE OLIVEIRA MARTINS	498.590.148-25	31/01/2001	0	0	2021-09-08 16:47:12

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.072/0001-58
Av. Luiz Pastore, 240 - Centro
Telefone: (15) 3535-6100
Site: www.novacampina.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nova Campina
CNPJ 60.123.890/0001-50
Rua Lourenço Manoel da Silva, 57 - Centro
Telefone: (15) 3535-1114 (15) 3535-1189
Site: www.camaranovacampina.sp.gov.br

Jucemara Fortes do Nascimento
Prefeita Municipal

Antonio Neves Cavalheiro
Vice – Prefeito

Antonio Isael de Oliveira Junior
Secretário de Saúde

Dayane Mesquita Camargo
Secretaria de Administração e Planejamento

Eliel Cardoso Santiago
Secretario de Governo

Luciano Vieira Proença
Secretario de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer

Marcos Takabayachi
Secretario de Finanças

Orlando Cardoso de Almeida
Secretario de Obras, Agricultura e Meio Ambiente

Rosangela Aparecida de Souza
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Anderson Fabricio Souza Silva
Presidente

Calir Lopes de Araujo
Vice – Presidente

Rosemari da Silva Oliveira
Primeira Secretaria

Célio Santos Andrade
Segundo Secretario

Vereadores

Aparecido José de Almeida

Clavio Lopes da Silva

Cleuza Benedita de Ramos Cavalheiro

Marcelo Alfredo de Oliveira

Wagner Camargo dos Santos

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de Nova Campina, instituído pela Lei nº 1108/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Responsável: **Robson de Jesus Bernardo Praxedes MTB 068759/SP**
Email: **imprensa@novacampina.sp.gov.br** | *Site:* **www.novacampina.sp.gov.br**